

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019

OBJETO: Processo de inexigibilidade de chamamento público com vistas à celebração de parceria estabelecida pela administração pública com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Irati-PR, para a consecução de suas finalidades de interesse público.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014 com alterações da Lei 13.204/2015; Resolução nº 21/2016 do CNAS.

ENTIDADE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Irati-PR, inscrita no CNPJ: 78.148.707/0001-37, situada na Rua Doutor Correia, nº 471, Centro, Irati-PR

DA JUSTIFICATIVA

A atividade desenvolvida na **APAE** é totalmente relevante ao interesse público, uma vez que a instituição mencionada possibilita os serviços de proteção social especial de média complexidade, prestando atendimento especializado às pessoas com deficiência e seus familiares, sendo a **ÚNICA** que presta este tipo de serviço em nosso município, proporcionado um ambiente acolhedor e com dignidade às pessoas com deficiência que frequentam o serviço.

O serviço prestado será voltado a diminuir a exclusão social, tanto da pessoa com deficiência como da família, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Em razão da inexistência de programas de atendimento especializado e acompanhamento às pessoas com deficiência e seus familiares, é de suma importância e relevância os serviços ora executados pela instituição, diante disto e da complexidade dos serviços ofertados é necessário a continuidade ininterrupta das ações.

A realização desse serviço especializado possibilita a ampliação da rede de pessoas com quem a família convive e compartilha cultura, troca de vivências e experiências, pautada no reconhecimento do potencial da família e da pessoa com deficiência, na aceitação e valorização da

diversidade para assegurar os direitos e o exercício da cidadania, sendo desnecessária a realização do chamamento público.

O serviço de atendimento especializado e acompanhamento às pessoas com deficiência, em qualquer modalidade de oferta, pressupõe a construção de vínculo de afeto e confiança entre os usuários e a equipe técnica, educadores/cuidadores e demais profissionais. A execução desse serviço deve se dar em unidade de referência, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

O valor do repasse será de até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Os recursos destinados, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 10.002.08.242.2501.2.305.33.50.43.00.00. Fonte 2902

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto verificamos que a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO se torna imperiosa, visando a melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente a prestação dos serviços pela Entidade.

DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO:

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação da presente Inexigibilidade, nos termos do § 2º do art.32 da lei 13.019/2014 e alterações posteriores.

Irati, 14 de maio de 2019.



JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal